



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 4.243/PMMA/2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.1.816/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R\$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, a fim de cobrir despesas com aquisição de materiais permanente para atender a manutenção dos programas ligado a Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família, Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>036</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>61557</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais –	Equipamentos e Material Permanente	FNAS	<b>24.460,00</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>								<b>24.460,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>036</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>61557</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais -	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	FNAS	<b>24.460,00</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>								<b>24.460,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549.